



ANÁLISE DO IMPACTO  
REGULATÓRIO



MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO DO  
RESULTADO REGULATÓRIO



AGENDA REGULATÓRIA  
Ciclo Bienal  
2024-2025

# BIBLIOTECA DE AGROTÓXICOS

Atualizada em 26.07.2024



Coordenação de Processos Regulatórios – CPROR  
Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória – ASREG  
Gabinete do Diretor-Presidente

## APRESENTAÇÃO

A toxicologia é a área de conhecimento que visa reconhecer nas substâncias sua existência, ocorrência, movimento, mecanismo de ação, assim como as consequências da exposição do organismo vivo. É dedicada à compreensão dos limites de exposição e de risco, além de avaliar a probabilidade de manifestação do efeito tóxico, interagindo com as demais áreas da Agência. Um dos grandes desafios da ciência é obter informações suficientes, relevantes e principalmente críveis para o uso, controle e regulamentação dessas substâncias.

A Anvisa coordena as ações na área de toxicologia no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, com o objetivo de regulamentar, analisar, controlar e fiscalizar produtos e serviços que envolvam riscos à saúde e se caracterizem como agrotóxicos, componentes e afins e outras substâncias químicas de interesse toxicológico. Nesse sentido, a Agência realiza a avaliação toxicológica para fins de registro dos agrotóxicos, a reavaliação de moléculas já registradas e a elaboração de regulamentos técnicos e monografias dos ingredientes ativos dos agrotóxicos.

As Bibliotecas são documentos que reúnem todas as normas vigentes de determinado macrotema, divididos por temas. O objetivo é facilitar o acesso e a compreensão do Estoque Regulatório ao público interno e externo, bem como aprimorar o processo de elaboração e revisão das normativas.

Não deixe de consultar também a **Biblioteca de Temas Transversais**, que abrange assuntos aplicados a todos os macrotemas, tais como: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), Peticionamento de Recursos, etc.

# Sumário

1.	Regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária .....	3
1.1.	Critérios e Exigências para Avaliação Toxicológica de Agrotóxicos .....	3
1.2.	Regulamentação de produtos destinados a jardinagem amadora e profissional .....	4
1.3.	Regulamentação de produtos fitoquímicos e biológicos .....	4
1.4.	Critérios e exigências para avaliação e classificação toxicológica para preservativos de madeira .....	5
1.5.	Lista de componentes de agrotóxicos .....	5
1.6.	Avaliação do risco dietético de agrotóxicos .....	5
1.7.	Avaliação do risco ocupacional para agrotóxicos .....	5
1.8.	Critérios para a realização de estudos de resíduos e estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMR) de agrotóxicos para fins de registro de agrotóxicos .....	5
1.9.	Pós-Registro de Agrotóxicos .....	5
1.10.	Reavaliação toxicológica dos ingredientes ativos de agrotóxicos .....	5
1.11.	Critérios para o aproveitamento das avaliações toxicológicas, para fins de registro, realizadas por Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente (AREE), por meio de procedimento otimizado de análise .....	7
1.12.	Impurezas toxicológicas, ambientalmente relevantes e controladas pós- registro .....	7
2.	Informações ao consumidor .....	7
2.1	Bula e rotulagem de agrotóxicos .....	7
2.2	Regulamentação da fiscalização de propaganda de agrotóxicos .....	7
3.	Controle, fiscalização e monitoramento de produtos e serviços.....	8
3.1	Programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos (PARA) .....	8
3.2	Rede Nacional de Centros de Informação e Assistência Toxicológica (RENACIAT) .....	8
3.3	Rastreabilidade de alimentos <i>in natura</i> .....	8
4.	Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados .....	8
4.1	Uso de brometo de metila no Brasil exclusivamente em tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas operações de importação e de exportação .....	8
4.2	Procedimentos para registro de produtos técnicos, pré-misturas, agrotóxicos e afins destinados exclusivamente à exportação .....	8
5	Monografias de agrotóxicos, saneantes desinfestantes e preservativos de madeira .....	8

# 1. Regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária

## 1.1. Critérios e Exigências para Avaliação Toxicológica de Agrotóxicos

**Tema Regulatório 2.1 da Agenda Regulatória 2024/2025: Critérios para avaliação e classificação toxicológica, priorização da análise e comparação da ação toxicológica de agrotóxicos (Revisão da RDC nº 294/2019).**

[Lei 7802/1989](#) - Pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins

[Decreto 4074/2002](#) - Pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

[RDC 4/2012](#) - Critérios para a realização de estudos de resíduos de agrotóxicos para fins de registro de agrotóxicos no Brasil

[RDC 294/2019](#) - Critérios para avaliação e classificação toxicológica, priorização da análise e comparação da ação toxicológica de agrotóxicos, componentes, afins e preservativos de madeira.

[IN 34/2019](#) - Lista de componentes não autorizados para uso em agrotóxicos e afins.

[RDC 184/2017](#) - Procedimento simplificado para a avaliação toxicológica para o registro e alterações pós-registro de produtos técnicos, pré-misturas, agrotóxicos, afins e preservativos de madeira.

**Ato relacionado:**

[Guia nº 13, versão 1, de 25/01/2018](#) - Guia de Submissão do Parecer de Avaliação Técnica da Empresa (PATE)

[INC 32/2005](#) - Registro de produtos bioquímicos que se caracterizem como produtos técnicos, agrotóxicos e afins – Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA.

**Alterada por:**

[INC 3/2014](#)

[INC 1/2006](#) - Registro de produtos semioquímicos que se caracterizem como produtos técnicos, agrotóxicos ou afins - Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA

**Atos relacionados:**

[Ato/MAPA 7/2010](#) - Orientações para registro de semioquímicos

[INC 2/2006](#) – Registro de Agentes Biológicos de Controle - Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA

**Atos relacionados:**

[Ato/MAPA 29/2011](#) – Orientações para registro de Agentes Biológicos de Controle

[Ato/MAPA 6/2014](#) - Orientações para registro de Agentes Biológicos de Controle

[INC 2/2013](#) - Especificações de referência de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica – Normativa conjunta entre a Secretaria de Defesa Agropecuária e a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, ambas do MAPA

**Ato relacionado:**

[INC 1/2015](#)

[INC 11/2015](#) - Registro de agrotóxicos, seus componentes e afins para uso em emergências sanitárias ou ambientais

[INC 1/2014](#) - Diretrizes e exigências para o registro dos agrotóxicos, seus componentes e afins para culturas com suporte fitossanitário insuficiente, bem como o limite máximo de resíduos permitido - Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA

[INC 2/2008](#) - Estabelece as impurezas toxicológica e ambientalmente relevantes a serem pesquisadas nos estudos de cinco bateladas dos produtos técnicos a base dos ingredientes ativos

**Alterada por:**

[INC 2/2014](#)

[INC 1/2019](#) - Diretrizes para o registro de agrotóxico e afins destinados ao uso agrícola em cultivos de plantas ornamentais, bem como para inclusão desses usos em produtos já registrados - Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA

[RDC 633/2022](#) - Revogação de normas e dispositivos de normas inferiores a Decreto editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, componentes da quinta etapa de consolidação da pertinência temática 18 de competência da Gerência-Geral de Toxicologia em observância ao que prevê a Portaria nº 488/GADIP- DP/ANVISA, de 23 de setembro de 2021 e o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

[PRTC 1/2023](#) - Procedimentos a serem adotados para o registro de produtos microbiológicos empregados no controle de pragas ou como desfolhantes, dessecantes, estimuladores, inibidores de crescimento.

[PRTC 2/2023](#) - Diretrizes para alterações de registro de agrotóxicos e afins, quanto às inclusões ou exclusões de Produto Técnico ou Pré-Mistura registrados, formulador, manipulador e embalagens.

[PRTC 3/2023](#) - Procedimentos específicos para distribuição dos processos pendentes de registro de produtos técnicos equivalentes, pré-misturas e produtos formulados de agrotóxicos e afins, para fins de atendimento ao art. 3º do Decreto n.º 10.833, de 7 de outubro de 2021.

## **1.2. Regulamentação de produtos destinados a jardinagem amadora e profissional**

**Tema Regulatório 2.10 da Agenda Regulatória 2024/2025.**

[RDC 709/2022](#) - Produtos para jardinagem amadora e seu registro.

## **1.3. Regulamentação de produtos fitoquímicos e biológicos**

**Tema Regulatório 2.8 da Agenda Regulatória 2024/2025: Registro de produtos fitoquímicos que se caracterizem como agrotóxicos ou afins, cujo(s) ingrediente(s) ativo(s) seja(m) obtido(s), exclusivamente, de matéria-prima vegetal (INC).**

[PRTC 1/2023](#) - Procedimentos a serem adotados para o registro de produtos microbiológicos empregados no controle de pragas ou como desfolhantes, dessecantes, estimuladores, inibidores de crescimento.

#### **1.4. Critérios e exigências para avaliação e classificação toxicológica para preservativos de madeira**

[Portaria Interministerial 292/1989](#) – Registro de empresas que se dediquem à indústria e comércio de preservativos e preservação de madeiras junto ao IBAMA.

##### **Atos relacionados:**

[IN IBAMA 5/1992](#) - Procedimento transitório de autorização ambiental para o exercício da atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos.

#### **1.5. Lista de componentes de agrotóxicos**

[IN 34/2019](#) - Lista de componentes não autorizados para uso em agrotóxicos e afins.

#### **1.6. Avaliação do risco dietético de agrotóxicos**

[RDC 295/2019](#) - Critérios para avaliação do risco dietético decorrente da exposição humana a resíduos de agrotóxicos

#### **1.7. Avaliação do risco ocupacional para agrotóxicos**

**Tema Regulatório 2.5 da Agenda Regulatória 2024/2025: Diretrizes para a Avaliação do Risco da Exposição de Operadores, Trabalhadores, Residentes e Transeuntes aos Agrotóxicos - A regulamentar.**

#### **1.8. Critérios para a realização de estudos de resíduos e estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMR) de agrotóxicos para fins de registro de agrotóxicos**

**Tema Regulatório 2.4 da Agenda Regulatória 2024/2025: Critérios para a realização dos estudos de resíduos de agrotóxicos para o estabelecimento de Limite Máximo de Resíduos (LMR) de agrotóxicos em alimentos (Revisão da RDC nº 4/2012).**

[INC 1/2017](#) - Reconhecimento de limites máximos de resíduos de agrotóxicos em produtos vegetais in natura

[RDC 4/2012](#) - Critérios para a realização de estudos de resíduos de agrotóxicos para fins de registro de agrotóxicos no Brasil

#### **1.9. Pós-Registro de Agrotóxicos**

[INC 1/2013](#) - Alteração de formulação de agrotóxicos e afins - Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA

[RDC 12/2014](#) - Procedimento para a notificação de alterações de natureza técnica no registro de agrotóxicos, seus componentes e afins

#### **1.10. Reavaliação toxicológica dos ingredientes ativos de agrotóxicos**

**Tema Regulatório 2.6 da Agenda Regulatória 2024/2025: Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Epoxiconazol.**

**Tema Regulatório 2.7 da Agenda Regulatória 2024/2025: Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Tiofanato-metílico.**

[INC 2/2006](#) - Procedimentos para a reavaliação de ingredientes ativos de agrotóxicos e afins - Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA.

[RDC 221/2018](#) - Critérios e os procedimentos para o processo de reavaliação toxicológica de ingredientes ativos de agrotóxicos no âmbito da Anvisa

**Resultados de reavaliações toxicológicas:**

[RDC 164/2006](#) - Proíbe todos os usos do Ingrediente Ativo Pentaclorofenol (PCF) e seus sais

[RDC 165/2006](#) - Proíbe todos os usos do ingrediente ativo lindano

[RDC 215/2006](#) - Cancela a monografia do ingrediente ativo monocrotofós a partir de 30 de novembro de 2006

[RDC 34/2009](#) – Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo cihexatina

[RDC 28/2010](#) – Reavaliação toxicológica do Ingrediente Ativo Endossulfam

[RDC 36/2010](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Fosmete

[RDC 37/2010](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Triclorfom

[RDC 1/2011](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Metamidofós

[RDC 45/2013](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo acefato

[RDC 12/2015](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Forato

[RDC 56/2015](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Parationa metílica

[RDC 60/2016](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Procloraz

[RDC 92/2016](#) – Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Lactofem

[RDC 177/2017](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Paraquate

**Alterada por:**

[RDC 190/2017](#)

[RDC 428/2020](#)

[RDC 436/2020](#) - Altera a RDC 177/2017 e a RDC 428/2020, para tratar da inclusão da possibilidade de utilização dos estoques em posse dos agricultores brasileiros de produtos à base do ingrediente ativo Paraquate para o manejo do cultivo de soja nas Regiões Norte e Nordeste na safra agrícola de 2020/2021.

**Ato relacionado:**

[INC 3/2020](#) - Define os procedimentos para o monitoramento e a fiscalização quanto à utilização e ao recolhimento dos estoques remanescentes de produtos à base do ingrediente ativo Paraquat em posse dos agricultores brasileiros, para o manejo dos cultivos na safra agrícola 2020/2021.

[RDC 185/2017](#) - Reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Carbofurano

[RDC 284/2019](#) – Manutenção do ingrediente ativo ácido 2,4-diclorofenoxiacético (2,4-D)

[RDC 320/2019](#) - Manutenção do ingrediente ativo Tiram

[RDC 441/2020](#) - Manutenção do ingrediente ativo Glifosato em produtos agrotóxicos no País, medidas de mitigação de riscos à saúde e alterações no registro decorrentes da sua reavaliação toxicológica.

[RDC 442/2020](#) - Manutenção do ingrediente ativo Abamectina em produtos agrotóxicos no País, medidas de mitigação de riscos à saúde e alterações no registro decorrentes da sua reavaliação toxicológica.

[RDC 633/2022](#) - Revogação de normas e dispositivos de normas inferiores a Decreto editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, componentes da quinta etapa de consolidação da pertinência temática 18 de competência da Gerência-Geral de Toxicologia em observância ao que prevê a Portaria nº 488/GADIP- DP/ANVISA, de 23 de setembro de 2021 e o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

[RDC 739/2022](#) - Proibição do ingrediente ativo Carbendazim em produtos agrotóxicos no país e sobre as medidas transitórias de mitigação de riscos.

[Guia nº 66, versão 1, de 29/09/2023](#) - Guia de Avaliação do Potencial Mutagênico de Agrotóxicos.

[Guia nº 67, versão 1, de 29/09/2023](#) - Guia de Avaliação do Potencial de Toxicidade Reprodutiva de Agrotóxicos.

[Guia nº 68, versão 1, de 28/09/2023](#) - Guia de Avaliação do Potencial Carcinogênico de Agrotóxicos.

[Guia nº 69, versão 1, de 28/09/2023](#) - Guia de Avaliação da Neurotoxicidade Associada aos Agrotóxicos.

### **1.11. Critérios para o aproveitamento das avaliações toxicológicas, para fins de registro, realizadas por Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente (AREE), por meio de procedimento otimizado de análise**

**Tema Regulatório 2.2 da Agenda Regulatória 2024/2025 - A regulamentar.**

### **1.12. Impurezas toxicológicas, ambientalmente relevantes e controladas pós- registro**

**Tema Regulatório 2.3 da Agenda Regulatória 2024/2025: Limites máximos das impurezas relevantes a serem pesquisadas nos estudos de cinco bateladas e controladas pós- registro (Instrução INC).**

[INC 2/2008](#) - Estabelece as impurezas toxicológica e ambientalmente relevantes a serem pesquisadas nos estudos de cinco bateladas dos produtos técnicos a base dos ingredientes ativos

**Alterada por:**

[INC 2/2014](#)

## **2. Informações ao consumidor**

### **2.1 Bula e rotulagem de agrotóxicos**

[RDC 296/2019](#) - Informações toxicológicas para rótulos e bulas de agrotóxicos, afins e preservativos de madeira.

**Ato relacionado:**

[Guia nº 12, versão 2, de 18/09/2019](#) - Guia para elaboração de rótulo e bula de agrotóxicos, afins e preservativos de madeira

[IN 73/2020](#) - Inclusão de declaração de nova fórmula na rotulagem de agrotóxico e afins quando da alteração de sua composição.

### **2.2 Regulamentação da fiscalização de propaganda de agrotóxicos**

**Tema Regulatório 2.9 da Agenda Regulatória 2024/2025 - A regulamentar.**

[Lei 9.294/1996](#) - Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

[Decreto 2.018/1996](#) - Regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição.



### 3. Controle, fiscalização e monitoramento de produtos e serviços

#### 3.1 Programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos (PARA)

[RDC 633/2022](#) - Revogação de normas e dispositivos de normas inferiores a Decreto editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, componentes da quinta etapa de consolidação da pertinência temática 18 de competência da Gerência-Geral de Toxicologia em observância ao que prevê a Portaria nº 488/GADIP- DP/ANVISA, de 23 de setembro de 2021 e o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

[PRT 1.081/2023](#) - Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA.

#### 3.2 Rede Nacional de Centros de Informação e Assistência Toxicológica (RENACIAT)

[RDC 19/2005](#) - Rede Nacional de Centros de Informação e Assistência Toxicológica - RENACIAT

#### 3.3 Rastreabilidade de alimentos *in natura*

[INC 2/2018](#) - Procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana.

**Alterado por:**

[INC 1/2019](#)

### 4. Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados

#### 4.1 Uso de brometo de metila no Brasil exclusivamente em tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas operações de importação e de exportação

[INC 2/2015](#) - Autoriza o uso de brometo de metila no Brasil exclusivamente em tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas operações de importação e de exportação - Normativa conjunta entre Anvisa, MAPA e IBAMA.

#### 4.2 Procedimentos para registro de produtos técnicos, pré-misturas, agrotóxicos e afins destinados exclusivamente à exportação

[INC 1/2006](#) - Registro de produtos técnicos, pré-misturas, agrotóxicos e afins destinados exclusivamente à exportação

### 5 Monografias de agrotóxicos, saneantes desinfestantes e preservativos de madeira

**Tema Regulatório 2.11 da Agenda Regulatória 2024/2025: Atualização periódica da relação de monografias de ingredientes ativos de agrotóxicos, saneantes desinfestantes e preservativos de madeira.**

[Monografias de agrotóxicos](#)

[RDC 571/2021](#) - Monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, saneantes desinfestantes e preservativos de madeira e seu processo regulatório.

[IN 103/2021](#) - Relação de ingredientes ativos de agrotóxicos, saneantes desinfestantes e preservativos de madeira.

**Alterado por:**

[RDC 572/2021](#)

[IN 111/2021](#)  
[IN 112/2021](#)  
[IN 113/2021](#)  
[IN 114/2021](#)  
[IN 125/2022](#)  
[IN 126/2022](#)  
[IN 141/2022](#)  
[IN 142/2022](#)  
[IN 143/2022](#)  
[IN 144/2022](#)  
[IN 145/2022](#)  
[IN 146/2022](#)  
[IN 147/2022](#)  
[IN 148/2022](#)  
[IN 149/2022](#)  
[IN 150/2022](#)  
[IN 151/2022](#)  
[IN 154/2022](#)  
[IN 155/2022](#)  
[IN 156/2022](#)  
[IN 165/2022](#)  
[IN 166/2022](#)  
[IN 167/2022](#)  
[IN 168/2022](#)  
[IN 169/2022](#)  
[IN 170/2022](#)  
[IN 171/2022](#)  
[IN 172/2022](#)  
[IN 173/2022](#)  
[IN 174/2022](#)  
[IN 175/2022](#)  
[IN 176/2022](#)  
[IN 177/2022](#)  
[IN 178/2022](#)  
[IN 179/2022](#)  
[IN 180/2022](#)  
[IN 181/2022](#)  
[IN 185/2022](#)  
[IN 186/2022](#)  
[IN 187/2022](#)  
[IN 188/2022](#)  
[IN 190/2022](#)  
[IN 191/2022](#)  
[IN 192/2022](#)  
[IN 193/2022](#)  
[IN 194/2022](#)  
[IN 195/2022](#)  
[IN 201/2022](#)  
[IN 202/2022](#)  
[IN 203/2022](#)  
[IN 204/2022](#)  
[IN 205/2023](#)  
[IN 206/2023](#)

[IN 207/2023](#)  
[IN 208/2023](#)  
[IN 209/2023](#)  
[IN 210/2023](#)  
[IN 212/2023](#)  
[IN 213/2023](#)  
[IN 214/2023](#)  
[IN 215/2023](#)  
[IN 216/2023](#)  
[IN 217/2023](#)  
[IN 218/2023](#)  
[IN 219/2023](#)  
[IN 222/2023](#)  
[IN 224/2023](#)  
[IN 225/2023](#)  
[IN 226/2023](#)  
[IN 227/2023](#)  
[IN 228/2023](#)  
[IN 229/2023](#)  
[IN 230/2023](#)  
[IN 231/2023](#)  
[IN 232/2023](#)  
[IN 233/2023](#)  
[IN 234/2023](#)  
[IN 235/2023](#)  
[IN 236/2023](#)  
[IN 237/2023](#)  
[IN 238/2023](#)  
[IN 239/2023](#)  
[IN 240/2023](#)  
[IN 245/2023](#)  
[IN 246/2023](#)  
[IN 247/2023](#)  
[IN 248/2023](#)  
[IN 249/2023](#)  
[IN 250/2023](#)  
[IN 251/2023](#)  
[IN 252/2023](#)  
[IN 253/2023](#)  
[IN 254/2023](#)  
[IN 255/2023](#)  
[IN 256/2023](#)  
[IN 257/2023](#)  
[IN 259/2023](#)  
[IN 260/2023](#)  
[IN 263/2023](#)  
[IN 264/2023](#)  
[IN 266/2023](#)  
[IN 268/2023](#)  
[IN 269/2023](#)  
[IN 276/2024](#)  
[IN 277/2024](#)  
[IN 278/2024](#)

[IN 279/2024](#)

[IN 280/2024](#)

[IN 282/2024](#)

[IN 287/2024](#)

[IN 288/2024](#)

[IN 291/2024](#)

[IN 293/2024](#)

[IN 294/2024](#)

[IN 299/2024](#)

[IN 300/2024](#)

[IN 305/2024](#)